

INFORMATIVO CONTÁBIL / EMPRESARIAL | ANO 28 | Nº 162 | EDIÇÃO: SET / OUT / 2025



REFORMA TRIBUTÁRIA

VOCÊ VAI PRECISAR REPENSAR SEUS PREÇOS

Preço por Dentro (vs) Preço por Fora (O que muda na prática)

Com a Reforma Tributária, muda a forma como os impostos são cobrados sobre bens e serviços. **Hoje, o modelo é “por dentro”:** o imposto está embutido no preço final que o cliente paga. Se você cobra R\$ 100,00 por um serviço e a carga tributária é 20%, esses R\$ 20,00 já estão dentro do valor. A empresa fica com R\$ 80,00 líquido.

A forma de tributar muda e muda o jeito certo de formar preço. O setor de serviços deve sentir esse impacto com mais força. Estudos indicam que empresas que hoje pagam em torno de 8% de tributos podem chegar a ter que enfrentar alíquotas de 25% ou mais, exigindo a revisão total da estrutura de custos e preços.

● Rever preço não é simples.

Não se trata de aplicar um percentual em cima e repassar para o cliente. É preciso entender quanto custa operar, o quanto o mercado está disposto a pagar e até onde você pode ir sem sacrificar a sua margem ou sua relevância competitiva.

● Você não pode usar os mesmos parâmetros de antes.

Durante a transição entre o modelo antigo (por dentro) e o novo (por fora), empresas vão conviver com os dois sistemas ao mesmo tempo. A alíquota final pode variar, os créditos tributários mudam e incentivos抗igos deixam de existir.

Se continuar precificando com os parâmetros antigos, o risco é alto: cobrar menos do que deveria, perder margem, ou cobrar demais e sair do mercado. Essa é a hora de reavaliar cada linha da sua estratégia.

● Onde entra a Contabilidade Consultiva nisso tudo?

Eles trabalham junto com a empresa para planejar cenários, analisar números reais e apoiar a tomada de decisão. Eles podem: levantar todos os custos da sua operação; identificar onde há desperdícios e gargalos; simular impactos da nova tributação em diferentes faixas de preço; testar cenários de margem com diferentes estratégias comerciais; apoiar a definir um preço que seja viável para a empresa e aceitável para o mercado, e ajustar a precificação ao longo dos próximos anos, de acordo com que a transição tributária avança.

● Não é só sobre tributo. É sobre posicionamento e continuidade.

O preço é o ponto de encontro entre sua estratégia financeira e sua proposta de valor. A contabilidade consultiva ajuda a encontrar esse ponto de equilíbrio. Um valor que sustente sua margem, respeite seu posicionamento e garanta continuidade durante a maior mudança fiscal das últimas décadas.

■ Se você ainda não começou a revisar seus preços, esse é o momento para se preparar de forma a atravessar o próximo ano com previsibilidade e tranquilidade.

● Na nova regra, o modelo passa a ser “por fora”. O imposto será calculado sobre o valor-base e adicionado à parte na nota fiscal. Isso muda:

- a forma de calcular;
- a percepção do cliente; e
- a sua margem de lucro.

● Todos terão que revisar seus preços:

Essa mudança não afetará apenas as grandes empresas ou setores específicos. Vale para todos: restaurantes, clínicas, agências de marketing, plataformas digitais ou empresas de serviços técnicos.



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO



Nas transformações no sistema tributário, o planejamento deixou de ser um diferencial competitivo. Passou a ser uma questão de sobrevivência para as pequenas e médias empresas exigindo mais inteligência fiscal e preparo por parte dos empresários.

Segundo o IBPT, empresas que adotam um planejamento fiscal eficaz podem reduzir legalmente entre **8% e 20% da carga tributária anual** por meio de regimes adequados, incentivos e benefícios fiscais. A falta de planejamento é um dos maiores gargalos financeiros das empresas. Muitos empreendedores pagam mais tributos do que deveriam por desconhecer o regime mais adequado.

- A escolha do Regime Tributário:** Apesar do Simples Nacional parecer, à primeira vista, uma alternativa mais prática, nem sempre ele é a opção mais econômica. Há casos em que empresas economizaram mais de R\$ 100 mil por ano ao migrar para o Lucro Presumido ou Lucro Real. **Isso não é sonegação, é estratégia.** É aplicar inteligência contábil para crescer com sustentabilidade.

- Reforma Tributária. Um divisor de águas:** A substituição do PIS, Cofins e ICMS pelo IBS e CBS exigirá uma reestruturação fiscal completa. O avanço da Receita Federal em cruzamentos automatizados de dados aumenta o risco de autuações e bloqueios. **Não dá mais para improvisar.** O contador é um parceiro estratégico. Um erro pode comprometer financiamentos, contratos e até a operação da empresa.

- Contabilidade Consultiva: de Reativa à Estratégica:** A contabilidade vai além da conformidade. Ela se torna um instrumento de gestão e crescimento. O contador consultivo ajuda a identificar oportunidades, tomando decisões com base em dados confiáveis.

- O contador não é apenas aquele que entrega guias.** É ele quem mostra onde o dinheiro está sendo desperdiçado dentro da empresa.

REGIMES TRIBUTÁRIOS

| | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|
| Lucro Real ou Lucro Presumido | MÉDIO A GRANDE PORTE | Acima de R\$ 4,8 milhões |
| Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real | EPP | Até R\$ 4,8 milhões |
| Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real | ME | Até R\$ 360 milhões |
| Simples Nacional | MEI | Até R\$ 81 mil |

As empresas que estão em fase de abertura, **precisam informar, já no início do processo**, qual será o regime tributário escolhido para o negócio (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real). A exigência atende a Nota Técnica 181/2025 da Receita Federal e faz parte da implementação do novo sistema de Administração Tributária da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), que unifica os órgãos envolvidos no registro e legalização de empresas.

A exigência de escolher o regime tributário já na abertura do CNPJ representa uma mudança no processo de formalização de empresas. Antes, o empreendedor tinha até 60 dias para definir o regime; agora, essa decisão precisa ser tomada antes da emissão do CNPJ. A medida evita retrabalho e correções posteriores nos sistemas fiscais; garante maior alinhamento entre o modelo de negócio e a tributação desde o início, além de reduzir o tempo de espera para começar a faturar, especialmente no Simples Nacional.

O empreendedor precisa fazer um planejamento tributário prévio, considerando faturamento estimado, atividade econômica (CNAE), margem de lucro e estrutura operacional. Essa escolha é estratégica e pode impactar diretamente na carga tributária.

Com a nova regra, o papel do contador se torna ainda mais estratégico. A escolha do regime tributário exige conhecimento técnico e análise detalhada do negócio. Um erro nessa etapa pode gerar pagamento indevido de tributos, a perda de benefícios fiscais e dificuldades para alterar o regime posteriormente.

- A mudança afeta o MEI? ... Não.**

O MEI possui um regime tributário próprio e simplificado, com regras específicas e enquadramento automático no Simples Nacional.



TARIFAÇO

PRONAMPE

MP 1.309/2025

ALÍVIO
FINANCEIRO

As empresas participantes do Pronampe **impac-tadas pelo tarifaço** poderão prorrogar o pagamento das parcelas de empréstimos em até 84 meses. Os recursos obtidos com as medidas também poderão ser utilizados para quitar operações antigas do programa, garantindo maior fôlego financeiro para micro e pequenas empresas exportadoras.

● Fundo Garantidor de Operações (FGO)

O FGO poderá garantir até 100% do valor de cada empréstimo concedido no âmbito do Pronampe.

GORJETAS



A Receita, por meio da Solução de Consulta CO-SIT nº 117/2025, esclareceu que as gorjetas repassadas aos empregados não se enquadram no escopo dos benefícios fiscais previstos no PERSE. **A gorjeta, ainda que cobrada na nota fiscal, não compõe a receita da empresa.** Portanto, não pode ser beneficiada pela isenção de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins concedida pelo PERSE às receitas das atividades abrangidas pelo programa.

A Receita reitera que os benefícios do PERSE são exclusivos para as receitas diretamente relacionadas às atividades principais das empresas habilitadas, não alcançando valores que apenas transitam pela contabilidade, como é o caso das gorjetas.

Os recursos integralizados no Fundo serão direcionados a operações relacionadas aos exportadores de bens e serviços e seus fornecedores, especialmente aqueles prejudicados pelas tarifas impostas sobre exportações para os Estados Unidos. **A lista de exportadores beneficiados ainda está por ser definida por ato do Ministério da Fazenda.**

● Benefícios e Segurança Financeira

Com as medidas previstas, pequenos empresários poderão reorganizar seu fluxo de caixa, reduzir o risco de inadimplência e proteger o seu negócio de impactos externos.

A cobertura integral pelo FGO e a possibilidade de quitação de empréstimos antigos permitem que empresas exportadoras e seus fornecedores mantenham a operação ativa, garantindo continuidade na cadeia produtiva e no fornecimento de produtos e serviços ao mercado internacional.

O acompanhamento do impacto das medidas e a definição dos exportadores beneficiados fazem parte da regulamentação da MP, que busca oferecer segurança jurídica e operacional às micro e pequenas empresas afetadas pelo tarifaço.

PROCESSOS TRABALHISTAS



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) atualizou os valores dos **depósitos recursais**, os quais já estão valendo **a partir de 1º de agosto de 2025**, a saber:

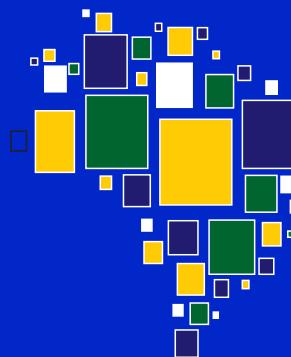
- R\$ 13.813,83 - para Recursos Ordinários; e
- R\$ 27.627,66 - para os demais recursos.

O depósito é obrigatório às empresas condenadas em um processo trabalhista. Trata-se de uma garantia de que a empresa poderá cumprir a obrigação financeira caso a decisão seja mantida após o recurso.

A finalidade é evitar que empresas usem os recursos judiciais apenas para procrastinar ou impedir o pagamento de valores devidos aos trabalhadores, uma vez que a deterioração financeira da empresa ao longo do processo pode dificultar a execução da decisão.



PADRÃO NACIONAL



NFS-e

A partir de janeiro de 2026, todos os municípios deverão adotar, **obrigatoriamente**, o modelo nacional da **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 214/2025.

O documento, que padroniza a emissão de notas de serviços em todo o território nacional, visa modernizar a gestão tributária e ampliar a transparência fiscal. A medida representa o fim da multiplicidade de modelos municipais, substituindo-os por um sistema único de emissão e compartilhamento de dados com a plataforma nacional da Receita Federal.

● Os municípios poderão optar entre duas formas de emissão da NFS-e:

- Utilização de sistema próprio com integração à plataforma nacional;
- Uso do emissor gratuito fornecido pela própria plataforma nacional.

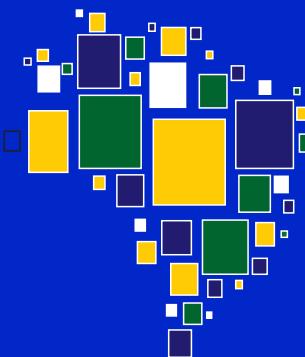
● Penalidades: Os entes federativos que não aderirem à NFS-e padronizada até a data-limite estarão sujeitos a sanções. Entre as penalidades previstas estão:

- Suspensão das transferências voluntárias da União;
- Limitação na participação plena da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Com o objetivo de garantir uma migração segura, a **Receita recomendou aos municípios que realizem sua adesão até outubro de 2025**, o que permitirá tempo hábil para a realização de testes, correções técnicas e ajustes operacionais.

Além de reduzir riscos no início da obrigatoriedade, a antecipação da implantação também assegura vantagens aos municípios, como maior controle fiscal, redução de custos administrativos e acesso pleno às receitas vinculadas ao novo modelo tributário.

PRAZO DE ADEQUAÇÃO

NF-e
NFC-e

O prazo de adequações dos campos das **NF-e** e **NFC-e** relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS) caminha para a sua reta final.

● O que significa entrar no ambiente de produção?

Significa que a nota fiscal tem que, obrigatoriamente, já ter os novos campos no leiaute. Por outro lado, testar não é obrigatório.

● Qual é o prazo de adaptações da NF-e e da NFC-e?

As datas de implementação de teste e de produção, segundo a nota técnica nº 2025.002, v.1.20, são:

- Implementação de teste: **desde 1º de julho;**
- Ambiente de produção: **a partir de 1º de outubro.**

● Quando passarão a valer as novas regras de validação da tributação do IBS e CBS?

Em 2025, as informações de tributação relativas ao IBS, CBS e IS serão opcionais e serão validadas se os campos forem preenchidos. No entanto, a partir de janeiro, as novas regras de validação referentes à tributação do IBS e da CBS serão aplicadas.

● O que diz a Nota Técnica.

As regras de validação serão aplicadas exclusivamente nos documentos fiscais que contenham o preenchimento dos campos referentes ao IBS, à CBS e ao IS. Se esses campos não estiverem preenchidos, as validações específicas para o IBS, CBS e IS não serão executadas.

● Somatória do IBS, CBS e IS no total da nota em 2026.

Essa é uma questão que tem gerado muitas dúvidas ao contribuinte. Uma nova nota técnica incluiu uma exceção em 2026 para que não seja somado na totalização do item, os valores relativos IBS, CBS e IS, conforme rejeição 1105. Desta forma, não deve compor o total da nota fiscal.



PARCELAMENTO PARAMETRIZADO



Receita Federal
Serviços

IMPOSTO DE RENDA.
NOVIDADES NO SISTEMA
FACILITAM A VIDA DO CONTRIBUINTE.

A Receita Federal (RF) lançou novas funcionalidades no **Sistema Parcelamento Parametrizado**, objetivando ampliar a autonomia do contribuinte e aumentar a eficiência do órgão na gestão de parcelamentos tributários. Essas funcionalidades tornam o processo mais simples para os contribuintes e elevam a eficiência operacional na gestão de parcelamentos.

Agora, é possível reativar os parcelamentos que haviam sido encerrados ou rescindidos, permitindo resolver pendências de forma rápida, especialmente em casos de débitos que estavam sob revisão ou em situações de cancelamento indevido. Essa funcionalidade também corrige erros operacionais sem a necessidade de análise manual.

Outra novidade é a possibilidade de alterar a vinculação de pagamentos dentro do próprio parcelamento. Com isso, o contribuinte pode corrigir eventuais erros sem correr o risco de ter o parcelamento excluído por inconsistência no pagamento.

Além dessas funcionalidades, essa atualização também vai fazer com que os parcelamentos que têm recursos contra exclusão e estavam em situações de rescindido ou excluído, aguardando rescisão com recurso pendente de julgamento, possam retornar ao fluxo normal. Isso significa que o contribuinte volta a ter acesso ao extrato, pode emitir os DARFs e acompanhar o parcelamento pela internet, sem precisar recorrer à RF para essas tarefas.

Também ficou mais fácil reativar o débito automático de um parcelamento. Caso a conta bancária vinculada tenha sido inativada por falha na cobrança, o contribuinte poderá atualizar os dados diretamente no sistema. A RF também poderá realizar essa atualização, garantindo a continuidade dos pagamentos sem ser preciso gerar boletos manualmente todos os meses.

usuários conta gov.br - OURO



O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) divulgou que todos os **usuários do Gov.br que possuem uma conta Ouro** serão orientados pela plataforma a ativar a ferramenta de **Verificação em Duas Etapas**.

A medida tem por objetivo ampliar a segurança cibernética de aproximadamente 72 milhões de pessoas que possuem uma conta nesse nível. Atualmente, a plataforma oferece o acesso a mais de 4.700 serviços digitais federais e outros 8.700 estaduais e municipais.

É importante reforçar que a **Verificação em Duas Etapas não é obrigatória**, podendo ser desabilitada a qualquer momento, mas é uma solução de segurança eficaz para bloquear acessos indevidos quando alinhada ao uso da biometria.

Com o uso da conta Gov.br, é possível assinar documentos com validade jurídica, abrir empresas e realizar transferência de veículos. Assim, ela se torna tão importante quanto a conta bancária, sendo preciso que os usuários tomem conta dela com muito cuidado.

A partir de agora, quando uma pessoa com conta Ouro fizer login no Gov.br, ela será convidada a ativar a Verificação em Duas Etapas pelo aplicativo. Nesta primeira vez, será possível pular a ativação, e será encaminhado um e-mail ou SMS avisando que, no próximo acesso, será solicitado habilitar a solução. Após esse processo, quando o usuário fizer uma nova autenticação, a sugestão da ativação da Verificação em Duas Etapas será recomendada novamente.

Caso o usuário tenha algum problema com a funcionalidade de segurança, é possível desativá-la a qualquer momento, bastando seguir as regras disponíveis no aplicativo Gov.br em “**Segurança da Conta**”.

■ Maiores orientações estão disponíveis no portal.



NOVAS REGRAS - ANPD



Lei Geral de Proteção de Dados

A ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados passou a exigir que vazamentos e incidentes de segurança relevantes **sejam comunicados em até 3 dias úteis, contados a partir do conhecimento do fato**. A regra está prevista na Resolução CD/ANPD nº 15, em vigor desde abril de 2024, mas que começou a ser aplicada de forma mais rigorosa neste segundo semestre.

A nova regulamentação estabelece que a comunicação à ANPD aos titulares será obrigatória apenas quando houver risco relevante aos direitos dos afetados e a ocorrência de ao menos um dos seguintes fatores: tratamento em larga escala; dados sensíveis ou de crianças e adolescentes; e informações financeiras, biométricas ou protegidas por sigilo legal.

Agora as empresas sabem exatamente quando devem notificar, e o que pode acontecer se não o fizerem. A comunicação tem que ser rápida e transparente. Além disso, a **empresa deverá manter registro interno do incidente por 5 anos**, mesmo que decida não comunicar formalmente. As sanções previstas pela LGPD vão de advertências e multas de até R\$ 50 milhões por infração, sem contar o impacto na reputação.

A autoridade está atuando, e cada omissão se torna um precedente para penalidades mais severas. A ANPD também prevê mais normas sobre inteligência artificial, dados biométricos e tratamento por órgãos públicos. A tendência é que as exigências aumentem, não diminuam.

● **A recomendação é clara:** quem ainda não estruturou uma política interna de resposta a incidentes está atrasado. Ter um plano formal, com atribuições claras, sistema de detecção e canal com a ANPD é o básico. Esperar o incidente ocorrer para montar uma estratégia é um erro que pode custar caro.

RESTITUIÇÃO DIRPF - 2025

NÃO CONSTOU NO
4º LOTE
DE RESTITUIÇÃO?

O 4º lote foi pago em 29 de agosto.

Quem declarou e ainda não recebeu a restituição pode consultar online a situação da declaração para verificar se há alguma pendência. Para saber se o dinheiro já foi liberado, acesse o site oficial da Receita, clicando em “Meu Imposto de Renda” e, em “Consultar a Restituição”. Durante a consulta, diferentes status aparecerão informando a situação da declaração.

● **Onde consultar:**

- **Consulta simplificada:** na página da Receita, opção “Meu Imposto de Renda”;
- **Consulta completa:** no e-CAC, acessando o extrato de processamento. (Gov.br em nível prata ou ouro).
- O 5º e último lote está previsto para **30 de setembro**.

SISTEMA VALORES A RECEBER - SVR



O SVR do Banco Central aponta que ainda estão disponíveis nos bancos e instituições financeiras **R\$ 10,56 bilhões** para resgate. Agora, quem tiver valores a resgatar pode habilitar a solicitação automática. Antes, era necessário fazer um procedimento de forma manual para cada pedido de resgate. A adesão ao novo serviço é opcional, mas exclusiva para pessoas físicas. Porém, está **disponível apenas para quem possui chave Pix do tipo CPF** e habilitar a solicitação automática na plataforma com a conta **gov.br** de **nível prata** ou **ouro** e ativar a verificação em duas etapas.



CCMEI SIMPLIFICADO



CCMEI
NO APlicativo
OFICIAL DO MEI

A Receita disponibilizou o **CCMEI Simplificado** no aplicativo oficial do MEI. A nova funcionalidade permite a emissão digital do **Certificado da Condição de MEI** e facilita a comprovação de formalização. O aplicativo pode ser baixado nas lojas oficiais (Google Play e Apple Store).

● O que é o CCMEI Simplificado:

O documento atesta que o CNPJ está ativo no regime MEI e pode ser exigido por instituições bancárias, empresas, fornecedores e órgãos públicos. Com a novidade, o MEI pode gerar, visualizar e compartilhar o certificado, sem a necessidade de acessar o Portal do Empreendedor ou utilizar computadores.

● Integração com QR Code facilita verificação.

Uma das principais inovações do novo CCMEI Simplificado é a incorporação do QR Code no Certificado Digital, que pode ser escaneado por celular, direcionando para uma página oficial da Receita que confirma a validade do documento. A leitura do QR Code irá permitir a verificação instantaneamente se o CNPJ realmente corresponde a um MEI ativo e regular.

● Como acessar o CCMEI Simplificado no app.

Para emitir o CCMEI Simplificado, o microempreendedor deve seguir os seguintes passos:

- Abrir o app MEI no celular;
- Fazer login com CPF e senha Gov.br;
- Acessar o menu “Certificado MEI”;
- Selecionar “Emitir CCMEI Simplificado”;
- Visualizar o certificado digital.

- A nova funcionalidade do app também beneficia os profissionais da contabilidade, especialmente durante os atendimentos remotos. Além disso, o contador pode orientar o microempreendedor sobre a importância de manter o CNPJ regular e utilizar o app como ferramenta de gestão, promovendo maior autonomia e controle sobre as obrigações fiscais.

TRANSFERÊNCIA DE CNPJ



É POSSÍVEL
TRANSFERIR O
CNPJ PARA OUTRO
TITULAR?

Passa o tempo, surgem novos planos, mudanças de vida e até oportunidades de negócios. Então, o MEI pensa em vender seu empreendimento ou repassá-lo para outra pessoa e se depara com a seguinte dúvida: **É possível transferir o CNPJ para outro titular?**

Essa pergunta pode aparecer em situações comuns, como quando um familiar quer assumir a empresa; um funcionário deseja dar continuidade à atividade ou o empreendedor planeja mudar de ramo. Apesar de parecer uma transação simples, a legislação estabelece regras específicas para esse tipo de situação.

● O MEI pode transferir o CNPJ?

O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) é um registro pessoal e intransferível, ou seja, **o MEI não pode transferir o seu CNPJ**.

Por ser uma categoria destinada à prestação de serviços ou comércio de bens, fica vedada tanto a prestação de serviços com cessão de mão de obra (quando o MEI fecha um contrato e envia outra pessoa para executar), quanto à mudança do nome do titular do MEI, pois o CNPJ é vinculado ao CPF do empreendedor.

● O que fazer para passar o CNPJ adiante?

Embora não seja possível transferir o CNPJ, o empreendedor pode transferir a atividade comercial realizando uma cessão de direitos. O empresário pode transformar o MEI em uma empresa Ltda., por exemplo, e então fazer a transferência do CNPJ por meio de um contrato de compra e venda. Essa transferência deve ser considerada em situações em que o negócio tem patrimônio empresarial, histórico positivo com carteira de clientes e processos estruturados.

- É aconselhável que essa transação só deva ser feita com o **acompanhamento de um profissional contábil** evitando assim, problemas futuros.



CRÉDITO DO TRABALHADOR



NOVAS
REGRAS E MULTAS
PARA CONSIGNADO
EM FOLHA.

A legislação brasileira que regula o crédito consignado passou por atualizações recentes que impactam diretamente empresas, instituições financeiras e trabalhadores. Conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 3.211/2022, que regulamenta o uso do desconto em folha, os empregadores devem observar regras mais rígidas para autorizar os descontos relativos a empréstimos consignados.

Agora, é obrigatório obter autorização expressa do trabalhador, de forma individualizada e por escrito ou meio eletrônico seguro, antes de qualquer desconto. A Lei nº 10.820/2003, que trata do empréstimo consignado para trabalhadores regidos pela CLT, prevê penalidades para descumprimento das normas. Com a regulamentação mais recente, aumentam os riscos de multas administrativas, que podem chegar a valores significativos em caso de infrações reincidentes ou generalizadas.

• Principais mudanças e pontos de atenção:

- É vedada a inclusão de cláusulas genéricas em contratos coletivos que permitam o desconto automático;
 - Empregadores devem manter registros das autorizações;
 - As penalidades incluem multa por trabalhador prejudicado e dobro do valor em caso de reincidência;
 - Empresas podem ser responsabilizadas solidariamente por descontos indevidos ou abusivos.
- Recomenda-se que o departamento de RH e jurídico revisem os procedimentos internos relacionados ao consignado, garantindo transparência, segurança jurídica e respeito aos direitos do trabalhador. Essa medida visa coibir abusos e proteger o trabalhador de situações de superendividamento, reforçando a responsabilidade das empresas na intermediação de créditos com desconto direto na folha.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO



EMPRESAS GANHAM MAIS
PRAZO PARA QUITAR DÍVIDAS

Boa notícia!

O prazo para regularização agora é de 90 dias, a partir da ciência do Termo de Exclusão para regularizar os seus débitos, seja por pagamento à vista ou parcelado e evitar a exclusão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Atenção!

O prazo para contestação do Termo de Exclusão permanece de 30 dias após a ciência que ocorre no momento da primeira leitura, se feita em até 45 dias após a disponibilização.

O Contribuinte que quitar, compensar ou parcelar todos os débitos no prazo permanecerá no regime, sem a necessidade de comparecimento presencial ou envio de documentos. Aquele que desejar contestar deverá protocolar a defesa pela internet, no prazo de 30 dias após a ciência, e esta, endereçada ao Delegado de Julgamento da Receita.

Atenção aos critérios.

Destaque-se que o relatório de pendências anexo ao Termo representa uma “fotografia” da situação fiscal de quando foi gerado. Por isso, é possível que contenha débitos que já foram regularizados posteriormente. Veja alguns exemplos:

- **Parcelamento, Compensação ou Pagamento recente após a emissão do relatório:** não será necessário apresentar a contestação. A regularização é reconhecida automaticamente;
- **Débito judicialmente Suspenso ou Extinto:** se há decisão judicial suspendendo ou extinguindo a cobrança, mas o débito ainda aparece no relatório, é recomendado protocolar a contestação e solicitar a correção via Chat RFB, disponível no Portal e-CAC.

Consequências da Não Regularização.

Empresas que não regularizarem serão excluídas do regime. No caso do MEI, também haverá desenquadramento do Simei a partir de 1º de janeiro de 2026.



PARCELAMENTO DE DÉBITOS



LIBERADA NOVA FUNÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

A Receita anunciou uma nova funcionalidade no sistema de parcelamento ordinário, permitindo que contribuintes optantes pelo Simples Nacional, incluindo os MEIs, escolham a quantidade de parcelas no momento da solicitação para regularização de seus débitos, **desde que respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.**

Os valores mínimos por parcela continuam estabelecidos em **R\$ 300,00 para empresas do Simples Nacional e R\$ 50,00 para os MEIs**. A solução está disponível no Portal do Simples Nacional e no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

A medida visa proporcionar maior previsibilidade aos contribuintes de menor porte, garantindo que os pagamentos possam ser programados de acordo com sua realidade econômica. A flexibilização é considerada estratégica por especialistas contábeis, que veem a iniciativa como positiva para reduzir inadimplência, manter a regularidade fiscal e permitir que empresas de pequeno porte se mantenham competitivas mesmo em períodos de instabilidade financeira.

INFRAÇÕES TRABALHISTAS

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou a **Portaria 1.131/2025** atualizando os valores das multas aplicadas aos empregadores que cometam infrações trabalhistas. O empregador que não prestar as informações ao eSocial na forma e prazo estabelecidos em normatização específica, ou apresentá-las com omissões ou incorreções, **é passível de multa no valor mínimo de R\$ 443,97, acrescida de R\$ 104,31 por trabalhador**, devendo ser aplicadas em dobro em caso de reincidência ou oposição à fiscalização. As tabelas atualizadas de multas com valores fixos e variáveis de cálculos podem ser consultadas na íntegra na Portaria supracitada.

PROPRIEDADE RURAL



A Receita Federal (RF) iniciou em agosto o prazo para a entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) 2025, **que se estende até 30 de setembro**.

A novidade é a disponibilização do serviço digital “Minhas Declarações ITR”, acessível na aba “Imóveis” do Portal de Serviços da RF. A solução substitui a necessidade de downloads anuais, permitindo o preenchimento no ambiente online, com recursos como:

- Recuperação automática de dados cadastrais;
- Agrupamento de declarações de imóveis do mesmo contribuinte;
- Acesso por computador ou dispositivo móvel;
- Preenchimento multi exercício em um só ambiente.

• Quem deve declarar a DITR 2025:

- Pessoas físicas ou jurídicas (exceto imunes ou isentas) que detenham, a qualquer título, imóvel rural;
- Quem perdeu a posse ou a propriedade do imóvel rural entre 1º de janeiro e a data de entrega da declaração.

• Pagamento do imposto:

- O imposto pode ser parcelado em até 4 quotas mensais e sucessivas e valor mínimo de R\$ 50,00;
- Valores inferiores a R\$ 100,00 devem ser pagos em quota única;
- O pagamento pode ser feito por transferência bancária, Darf ou Pix com QR Code gerado no sistema;
- A primeira quota (ou quota única) vence em 30 de setembro;
- O contribuinte pode antecipar ou ampliar o número de quotas mediante retificação da DITR, desde que antes do vencimento da primeira parcela. O envio também poderá ser feito pelo Programa Gerador da Declaração do ITR 2025, disponível no site da Receita Federal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



A Receita disponibilizou uma **nova versão do serviço digital** de emissão e consulta de **Certidão Negativa de Débitos**. A principal novidade é a unificação, em uma única plataforma, da emissão e consulta de todas as modalidades de certidões de regularidade fiscal, abrangendo pessoas físicas, jurídicas, imóveis rurais e obras de construção civil. Além disso, o serviço foi totalmente reformulado para proporcionar uma experiência ágil, intuitiva e acessível.

Confira as principais melhorias:

- **Histórico de certidões conjuntas RFB/PGFN:** agora é possível consultar todas as certidões emitidas desde 1º de setembro de 2005, com validação imediata da autenticidade;
- **Interface moderna e responsiva:** o novo sistema funciona perfeitamente em smartphones, tablets e computadores, oferecendo uma navegação fluida e adaptada a diferentes dispositivos;
- **Serviço unificado:** cidadãos, empresas e entidades contam com endereço eletrônico único para emissão e consulta de diferentes tipos de certidão;
- **Integração com o design system do gov.br:** o serviço segue os padrões visuais e funcionais do governo garantindo uma experiência digital consistente, acessível e segura para todos os usuários.

Fonte: Receita Federal

REFLEXÃO

“ O fracasso não é o fim da jornada, mas sim, uma oportunidade para recomeçar de forma mais inteligente e com mais experiência. Henry Ford nos ensina que cada queda traz consigo o potencial de um novo começo. ”

“ É muito fácil confundir tamanho com excelência. Bem-sucedidas são as empresas que escolhem ser excelentes em vez de serem grandes. ”

Bo Burlingham

“ Uma empresa não pode crescer sem a lealdade dos clientes, e não pode construir a lealdade dos clientes sem funcionários leais. ”

Fred Reichheld

“ Há dois tipos de pessoas que vão te dizer que você não pode fazer a diferença neste mundo: as que têm medo de tentar e as que têm medo de que você se dê bem. ”

Ray Goforth

“ Administração é fazer as coisas direito. Liderança é fazer as coisas certas. Não há nada tão inútil quanto fazer com grande eficiência algo que não deveria ser feito. ”

Peter Drucker

EXPEDIENTE



MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-RN 165/O

Rua João Rodrigues da Silva, 91 - Bairro Capim Macio - CEP 59082-310 - Natal - RN

www.mastercontadores.com.br - e-mail:mastercontadores@mastercontadores.com.br

(84) 3642-8250 - (85) 2180-5605

Administração: André Pinheiro Lopes